



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 23 de abril de 2025 • Ano V • Edição Nº 1627

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
DECRETO (Nº 26/2025) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	5
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025) .....	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 26/2025)



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 026/2025**

*Dispões sobre Renomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal De Educação, Lei n º187 de maio de 2015 do Município De Itamari/Ba, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 187 de maio de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 7 § 1º, 2º e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art.1º-** Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei do PME:

- I. Manuela de Jesus – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II. Gilmara Vasconcelos de Castro Vieira – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
- III. Giandra Firmino Andrade - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
- IV. Nelson Ribeiro de Vasconcelos Filho- representante do Fórum Municipal de Educação – FME
- V. Erinaldo dos Santos Araújo – Representante do Poder Legislativo;
- VI. Saionara Almeida da Silva – Representante do Plano de Ações Articuladas -PAR;
- VII. Carina Silva Leal – Representante da Educação Especial
- VIII. Kássia Reigâne dos santos Andrade – Coordenadora Pedagógica da EJA;
- IX. Edineia de Jesus Santos – Coordenadora Geral do Município;
- X. Eucliones Paixão Santos – Articuladora e Formadora do CNCA



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**Art.2º- São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar sistematização destas contribuições;
- VIII. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- IX. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;
- X. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- XI. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar sistematização destas contribuições;



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**Art.3º**- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 22 de abril de 2025

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE..

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Saúde, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 49.879,40 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos ).

**Abertura de Propostas:** 28/04/2025, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços, habilitação, balanço patrimonial, alvará de licença, cnd's Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS, atestado de capacidade Técnica, contrato social da empresa, documentos pessoais do representante Legal da empresa, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 23 de abril, de 2025.

\_\_\_\_\_  
Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal destinada às Unidades Básicas de Saúde (UBS) se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população, sobretudo em situações de urgência e emergência.

O oxigênio medicinal é um insumo essencial utilizado no suporte à vida, sendo fundamental em diversos procedimentos clínicos e atendimentos emergenciais, especialmente em casos de insuficiência respiratória, doenças pulmonares crônicas, crises asmáticas, entre outras condições de saúde que requerem suporte ventilatório imediato. Sua presença nas UBSs é indispensável para a estabilização inicial de pacientes até que possam ser encaminhados, quando necessário, a unidades de maior complexidade.

A manutenção do estoque adequado de oxigênio medicinal, por meio da recarga periódica dos cilindros, é imprescindível para o pleno funcionamento das unidades de saúde, garantindo o cumprimento dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como das normas técnicas e sanitárias vigentes.

Ademais, a contratação visa assegurar o abastecimento contínuo e em tempo hábil, evitando desabastecimento que possa comprometer o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se, portanto, de uma ação estratégica e preventiva, voltada à segurança do paciente, à eficiência dos serviços prestados e ao bom uso dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa qualificada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, para o fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, garantindo que as UBSs estejam sempre aptas a oferecer atendimento seguro, humanizado e eficaz à população.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de **habilitação** e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

ITEM	PLANILHA DE VIDROS	UND	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 10 MTS DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	CILINDRO	120	R\$ 299,47	R\$ 35.936,40
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO COM 2.5 MTS DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	CILINDRO	100	R\$ 139,43	R\$ 13.943,00

Média extraída no Banco de Preço igual R\$ 49.879,40

**5. LOCAL DO FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde nos locais determinados pelas respectivas Secretarias e departamentos deste municípios de Itamarí-BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903000	15001002
0206	2040	33903000	16000000

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e alcance solicitados, nos locais determinados pela Secretarias de Administração, departamento de estradas e rodagens;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 23 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
DENIS NERI DE SOUZA  
Secretário Municipal de Saúde

Página 5 de 5